



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

Campo Mourão, 5 de janeiro de 2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 243/2009
Campo Mourão, 05/01/09 Horas 14:09

Eliana
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

De acordo com as normas deste Poder Legislativo, solicito o registro da seguinte SÚMULA, no Departamento de Assuntos Legislativos – D.A.L.

1. Ampliar o atendimento em horário integral para alunos de 1ª a 8ª séries;
2. Implantar educação ambiental na rede Municipal;
3. Ampliar os programas de qualificação de docentes no IMAPE;
4. Estabelecer parâmetros de qualidade com nivelamento de conhecimentos, através de competições culturais que envolvam os alunos e os professores, entre as escolas municipais, divididas por bairros;
5. Rever e implementar modernos métodos pedagógicos nas Escolas Municipais e Centros de Integração;
6. Implementar programas de empreendedorismo da educação básica à família (urbana e rural);
7. Criar programas de avaliação da educação com indicadores de qualificação de professores (pós-graduação, mestrado e doutorado) estrutura física, investimentos, IDEB. Apresentar estes indicadores na prestação de contas do Município.
8. Investir na estruturação administrativa com a modernização e equipamentos e qualificação técnica;
9. Reestruturação do Programa Pró-Campo, definição de critérios para apoio às empresas que se beneficiem com investimentos públicos exigindo a prestação de contas dos recursos públicos recebidos;

Excelentíssimo Senhor
Presidente Eraldo Teodoro de Oliveira
Poder Legislativo de Campo Mourão.
Nesta.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

10. Reestruturação dos objetivos da TECNOCAMPO e criação do Fundo para o Desenvolvimento de base tecnológica;
11. Revisão da Lei do Pró-Campo com a participação das empresas, entidades e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
12. Lutar pela instalação da Polícia Federal em Campo Mourão;
13. Readequar o atendimento a saúde pública do Município;
14. Programas e cursos para reciclagem para atendentes públicos;
15. Reimplantar a coleta seletiva de lixo, incentivando a separação;
16. Aumento no atendimento da rede de esgoto para 85 por cento da população.

Atenciosamente,



Ademir Franco de Lima

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

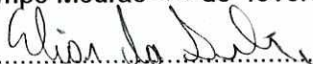
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 10 de fevereiro de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

144/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - 221) SUGERINDO QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECIPIENTES DE RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL EM LOCAIS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO MOURÃOENSE.

023/2009 - 05/01 - Sidnei de Souza Jardim - INSTITUI O PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

PARECER Nº. 103 /2009
Ref.: SÚMULA Nº. 243/2009

*AO Autor p/ providências.
clly 11/03/09*

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Ademir Franco de Lima apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 243/2009 que propõe: 1. “ampliar o atendimento em horário integral para alunos de 1ª a 8ª séries”; 2. “implantar educação ambiental na rede municipal”; 3. “ampliar os programas de qualificação de docentes no IMAPE”; 4. “estabelecer parâmetros de qualidade com nivelamento de conhecimentos, através de competições culturais que envolvam os alunos e os professores, entre as escolas municipais, divididas por bairros”; 5. “rever e implementar modernos métodos pedagógicos nas escolas municipais e centros de integração”; 6. “implementar programas de empreendedorismo da educação básica à família (urbana e rural)”; 7. “criar programas de avaliação da educação com indicadores de qualificação de professores (pós-graduação, mestrado e doutorado) estrutura física, investimentos, IDEB e apresentar estes indicadores na prestação de contas do Município”; 8. “investir na estruturação administrativa com a modernização e equipamentos e qualificação técnica”; 9. “reestruturação do Programa Pró-Campo, definição de critérios para apoio às empresas que se beneficiem com investimentos públicos exigindo a prestação de contas dos recursos públicos recebidos”; 10. “reestruturação dos objetivos da Tecnocampo e criação do fundo para o

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 532 / 09

CAMPO MOURÃO 10/03/09 HORA 10:40

PROTOCOLISTA

desenvolvimento de base tecnológica”; 11. “revisão da Lei do Pró-Campo com a participação das empresas, entidades e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico”; 12. “lutar pela instalação da Polícia Federal em Campo Mourão”; 13. “readequirir o atendimento a saúde pública do Município”; 14. “programas e cursos para reciclagem para atendentes públicos”; 15. “reimplantar a coleta seletiva de lixo, incentivando a separação”; e, 16. “aumento no atendimento da rede de esgoto para 85% da população”.

Chega a esta Assessoria Jurídica a súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 05 de Janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 10 de Fevereiro de 2009 a existência das Súmulas nº. 144/2009, que dentre outras sugestões, recomenda a instalação e manutenção de recipientes de recolhimento de lixo reciclável em locais acessíveis à população mourãoense, e é de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, e nº. 023/2009, que institui o Programa de Qualidade de Vida e Capacitação aos Servidores Municipais, e é de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula visa o registro das matérias já mencionadas.

Verifica-se que a Súmula nº. 023/2009, protocolada primeiramente é de idêntico teor ao que se refere à instituir programas e cursos para reciclagem para atendentes públicos, este assunto não merece prosperar, manifestando-se assim Contrária a sua tramitação. A Súmula nº. 144/2009 se refere à instalação de recipientes para a separação do lixo, enquanto que a Súmula nº. 243/2009 objetiva reimplantar a coleta seletiva de lixo, incentivando a separação, em nada obsta. Desta forma, com exceção do item “14”, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela tramitação da presente.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 9 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391